



## ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

### NOTA DE CONTEXTO

*Havendo uma previsão normativa nos Estatutos e no Regimento da AP-CPLP relativa ao Secretariado Permanente da Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (adiante SP), foi considerado inicialmente que a sua materialização decorreria desses documentos.*

*Contudo, a prática veio a revelar que esta apenas poderia ser uma solução transitória, e que se afiguraria recomendável a aprovação, pela AP-CPLP, de uma como normativo autónomo que estabelecesse as regras de funcionamento e de operacionalização do SP.*

A Assembleia Parlamentar da CPLP (adiante AP-CPLP), tendo em consideração:

*[Indicar as decisões anteriores da AP-CPLP que possam servir de contexto/precedente]*

A necessidade de estabelecer e regular o funcionamento temporário do seu Secretariado, no sentido de melhorar a capacidade de resposta da AP-CPLP aos crescentes desafios da Comunidade;

As diretrizes da XIVª Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP (Cidade da Praia, 20 de julho de 2009), sobre a constituição de Secretariados dos órgãos da CPLP, concretizadas na Resolução sobre a Adoção de um Quadro Orientador para a Elaboração dos Regimentos Internos das Reuniões Ministeriais da CPLP;

As distintas experiências no seio da CPLP, na constituição e funcionamento de Secretariados dos órgãos da Comunidade, designadamente, os das Reuniões Ministeriais da CPLP;

Decide, sua qualidade de órgão da CPLP, prevista ao número 2 do artigo 8º e descrita no Artigo 15º dos Estatutos da CPLP aprovar, ao abrigo da competência prevista no artigo 24º dos Estatutos da CPLP, o seguinte:

*gk*

*lu*  
*AA*  
*1*  
*B*

REGULAMENTO DO SECRETARIADO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA  
PARLAMENTAR

**Artigo 1º**  
(Objeto)

O presente Regulamento Interno é o instrumento regulador do funcionamento do Secretariado Permanente da Assembleia Parlamentar da CPLP (adiante referido como SP ou Secretariado da AP-CPLP).

**Artigo 2º**  
(Natureza e Orientação)

O Secretariado da AP é o órgão de apoio técnico-administrativo aos órgãos e organismos da Assembleia Parlamentar da CPLP, desprovido de autonomia jurídica ou financeira, que funciona sob orientação direta do Presidente da AP-CPLP.

**Artigo 3º**  
(Competências)

Compete ao Secretariado da Assembleia Parlamentar da CPLP garantir o apoio permanente à Presidência da Assembleia Parlamentar e, sob orientação desta:

- a) Assegurar a ligação dos órgãos da AP-CPLP com os Grupos Nacionais, nos termos do artigo 10º;
- b) Preparar as reuniões dos órgãos e organismos da Assembleia Parlamentar da CPLP;
- c) Coordenar e assegurar a execução das deliberações da AP-CPLP;
- d) Preparar as propostas de programa de atividades e de orçamentos anuais da AP-CPLP;
- e) Recolher e difundir pelos órgãos e organismos da AP-CPLP as informações com interesse para as atividades da AP-CPLP;
- f) Receber e encaminhar informação e documentação dos outros órgãos da CPLP e dos Parlamentos dos Estados-Membros da CPLP;
- g) Recolher e apresentar, para decisão dos seus órgãos, propostas quanto à conceção do programa de atividades da AP-CPLP;
- h) Organizar e conservar, em formato digital, os arquivos da AP-CPLP, disponibilizando permanentemente a consulta dos membros da AP-CPLP;
- i) Prestar apoio permanente ao Presidente da AP-CPLP;
- j) Elaborar o Relatório Anual de Atividades da AP-CPLP;
- k) Realizar quaisquer outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelos órgãos da AP-CPLP.

**Artigo 4º**  
(Sede)

A Sede do Secretariado Permanente da AP-CPLP é na Assembleia Nacional de Angola, em Luanda.

### **Artigo 5º**

(Secretário Permanente)

1. O Secretariado da AP-CPLP é dirigido por um Secretário Permanente, nomeado pelo Parlamento que detém a Presidência da AP-CPLP, coincidindo o seu mandato com o da Presidência da AP-CPLP.
2. Cabe ao Parlamento que detém a Presidência da AP-CPLP assegurar todos os encargos associados à nomeação do Secretário Permanente, incluindo despesas com honorários, estadias e deslocações, bem como quaisquer outros que decorram das suas funções.

### **Artigo 6º**

(Secretário Permanente Adjunto)

1. O Secretário Permanente Adjunto é nomeado pelo Parlamento que detém a Sede do Secretariado da AP-CPLP.
2. Cabe ao Parlamento que detém a Sede da AP-CPLP assegurar todos os encargos associados à nomeação do Secretário Permanente Adjunto, incluindo despesas com honorários, estadias e deslocações, bem como quaisquer outros que decorram das suas funções.

### **Artigo 7º**

(Corpo Técnico do Secretariado da AP-CPLP)

1. O corpo técnico do Secretariado da AP-CPLP é constituído por no mínimo três elementos sendo um deles temporariamente destacado por algum dos outros parlamentos dos estados membros para a Sede do SP da AP-CPLP, Luanda.
2. As manifestações de intenção para preenchimento de lugares mencionados no número anterior serão apresentadas pelas delegações dos diferentes parlamentos membros à Reunião dos Presidentes dos Grupos Nacionais, para apreciação e deliberação a propor à Conferência dos Presidentes dos Parlamentos Nacionais.
3. Os encargos associados ao corpo técnico, incluindo salários, alojamento e deslocações entre a sede, Estado de origem e para reuniões plenárias e de órgãos da AP-CPLP, são assegurados pelo Parlamento de origem, no quadro da cooperação interparlamentar.

### **Artigo 8º**

(Apoio logístico e administrativo)

O Parlamento da sede do SP, deve garantir todas as condições logísticas e o respetivo apoio administrativo para o funcionamento do SP, nas suas instalações.

### **Artigo 9º**

(Coordenação com a Presidência da AP-CPLP)

O Secretariado da AP-CPLP desenvolve as suas atividades sob supervisão da Presidência da AP-CPLP, prestando o apoio necessário ao desenvolvimento das incumbências desta no quadro da preparação, realização e seguimento das decisões das reuniões dos órgãos e organismos da AP-CPLP, designadamente:

- a) na concertação prévia com os Pontos Focais dos Grupos Nacionais, conforme artigo 10º, visando o agendamento das reuniões;



- b) na convocatória das reuniões, incluindo na preparação das propostas de agendas e de toda a documentação de suporte pertinente;
- c) na concertação com o Parlamento que acolhe a reunião, para assegurar a organização, os meios logísticos e os recursos financeiros necessários.

### **Artigo 10º**

(Grupos Nacionais da AP-CPLP)

1. Na prossecução das suas funções, o Secretariado da AP-CPLP manterá estreita articulação com os Grupos Nacionais da AP-CPLP, garantindo a circulação atempada da informação e documentação.
2. A articulação prevista no número anterior deverá ser feita através dos Pontos Focais identificados para cada Grupo Nacional, e que deverão ser comunicados ao SP, com a menção dos respetivos contatos de telefone e endereço eletrónico, bem como a atualização destes dados, sempre que necessária.

### **Artigo 11º**

(Concertação com o Secretariado Executivo da CPLP)

1. O Secretariado da AP-CPLP será responsável pela concertação entre a AP-CPLP e o Secretariado Executivo da CPLP, devendo concertar com este último o estabelecimento de procedimentos específicos para o efeito, incluindo um calendário regular de reuniões de trabalho.
2. O Secretariado da AP-CPLP é igualmente responsável pelo estabelecimento de procedimentos padrão para partilha de informação sobre as atividades da AP-CPLP aos Estados-Membros, por via do Secretariado Executivo da CPLP, que a transmitirá às Representações Permanentes dos Estados-Membros junto da Organização.

### **Artigo 12º**

(Interpretação, aplicação e integração de lacunas)

Na interpretação, aplicação e integração de lacunas do presente Regulamento, regerão subsidiariamente as disposições dos Estatutos da CPLP, dos Estatutos da Assembleia Parlamentar da CPLP, do Regimento da AP-CPLP e das Resoluções emanadas do Plenário da AP-CPLP.

### **Artigo 13º**

(Produção de efeitos)

O presente Regulamento produz efeitos após a sua aprovação pela Plenária da AP-CPLP.

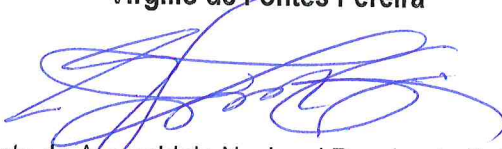
**MALABO, 24 DE JULHO DE 2023.**

Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP

  
**Teresa Efua Asangono**

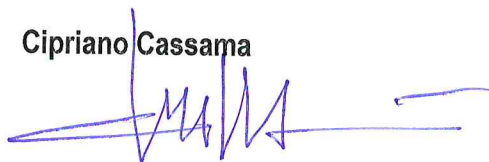
Chefe da Delegação da Assembleia Nacional de Angola

**Virgílio de Fontes Pereira**



Presidente da Assembleia Nacional Popular da Guiné Bissau

**Cipriano Cassama**



Chefe da Delegação da Assembleia da República de Moçambique

**Sérgio Pantre**



Vice-Presidente da Assembleia da República de Portugal



**Adão José Fonseca Silva**

Presidente da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe



**Celmira Sacramento**

